



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 059/2022/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA POR IDADE AO
SERVIDOR **ARTUR PEREIRA**”

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **ARTUR PEREIRA**, brasileiro, união estável, servidor público municipal, matrícula 2310, portador do RG nº. 1720680 SESDEC/RO e do CPF nº 395.449.589-91 efetivo no cargo de **OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA**, Classe “E”, Referência VII, Grupo Ocupacional: Atividades Operacionais Diversas - AOD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme processo de nº. 100/2022/IPMV e parecer jurídico nº. 058/2022, nos termos do **Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº. 41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de agosto de 2022.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de agosto de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha

Presidente do IPMV

Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV